



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Tapiramutá

1

Quinta-feira • 3 de Setembro de 2020 • Ano • Nº 3656

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Tapiramutá publica:

- **Lei N.º 180/2020 de 03 de setembro de 2020** - Altera a Lei Municipal N.º 177/2019, de 11 de dezembro de 2019, que estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento anual do Município de Tapiramutá, para o exercício financeiro de 2020.

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

### **Imprensa Oficial do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



**Leis**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ**

**LEI N.º 180/2020  
De 03 de setembro de 2020**

**“Altera a Lei Municipal N° 177/2019, de 11 de dezembro de 2019, que estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento anual do Município de Tapiramutá, para o exercício financeiro de 2020”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado art. 7º, Inciso I, letra “c” da Lei Orçamentária Anual n.º 177/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º - Além dos 10% (dez por cento) já concedidos na Lei Municipal nº 177/2019, de 11 de dezembro de 2019, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

“I” - Abrir créditos suplementares nos limites e colher os recursos abaixo indicados:

“c” - Decorrentes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias definida na Lei Orçamentária para o exercício de 2020, em mais 2,315% (dois vírgula trezentos e quinze por cento), além do aprovado na Lei Municipal nº 177/2019, de 11 de dezembro de 2019, para reforço das dotações com pessoal (31.00.00.00- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS), conforme distribuídos nos projetos/atividades e sub elementos abaixo indicados, com seus respectivos valores:

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

FICHA DE DOTAÇÃO: 423

4.050 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%:  
ELEMENTO DE DESPESA: 3190.11.01: .....R\$1.000.000,00

SUBTOTAL: .....R\$1.000.000,00



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

FICHA DE DOTAÇÃO: 55/56

2.019 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS:  
ELEMENTO DE DESPESA: 3190.11.01: ..... R\$ 50.395,26

FICHA DE DOTAÇÃO: 168/169  
2.052- GESTÃO DAS AÇÕES ADM. DO HOSPITAL:  
ELEMENTO DE DESPESA: 3190.04.00: ..... R\$ 50.000,00

FICHA DE DOTAÇÃO: 172/173  
2.052 - GESTÃO DAS AÇÕES ADM. DO HOSPITAL:  
ELEMENTO DE DESPESA: 3190.13.01: .....R\$ 50.000,00

SUBTOTAL: .....R\$ 150.395,26

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO. ....R\$ 1.150.395,26  
(hum milhão, cento e cinquenta mil, trezentos e noventa e cinco reais e vinte e seis centavos)."

**Art. 2º** - A abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º, terá como fonte de recursos, desde que não comprometidos, os constantes no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tapiramutá – BA, 03 de setembro de 2020.

---

**DJALMA SANTOS JÚNIOR**  
Prefeito Municipal